

# Advogada é condenada por divulgar trecho de conversa sigilosa

Divulgar conversas de WhatsApp dentro do contexto de exercício da advocacia viola o sigilo profissional, a intimidade e a honra, gerando dano moral indenizável.

Esse foi o entendimento da juíza Oriana Piske, do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, para condenar uma advogada a indenizar em R\$ 5 mil um homem que teve uma conversa exposta no perfil profissional da causídica.

Conforme os autos, a ré — que é advogada da mãe do filho do autor — publicou, em suas redes sociais, trecho de conversa privada entre eles por meio do aplicativo. O diálogo tratava de dificuldades enfrentadas pelo homem para manter contato com seu filho, em razão da mudança de domicílio da mãe.

Segundo o autor, a advogada publicou o conteúdo da conversa em tom de deboche, utilizando expressões ofensivas como “pai bosta” e “se liga, cabeça”, além de incentivar e endossar comentários ofensivos sobre ele feitos pelos seus seguidores.

## Abuso e violação de dever

Na decisão, a juíza apontou que o tom utilizado na exposição do diálogo privado demonstra abuso de direito por parte da advogada.

“O fato de o nome do autor estar omitido não afasta a responsabilidade civil da requerida, pois é inequívoco que as ofensas foram dirigidas a ele. No caso, tenho que, para a configuração do dano moral, basta que o ofendido se reconheça como destinatário da ofensa, independentemente de identificação pública.”

Por fim, a julgadora entendeu que a conduta da advogada extrapolou os limites da liberdade de expressão e da imunidade profissional, configurando ato ilícito nos termos dos artigos 186, 187 e 927 do [Código Civil](#).

“Não se trata de exposição profissional de caso pela advogada, mas de exposição em tom de deboche e caráter ofensivo, incompatível com os deveres éticos da advocacia e com os princípios da boa-fé e respeito à dignidade da pessoa humana”, escreveu a juíza.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Processo 0721306-90.2025.8.07.0016**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-set-10/advogada-que-divulgou-trecho-de-conversa-sigilosa-tera-que-indenizar/>

